REGULAMENTO DA CAMPANHA DE ATIVAÇÃO MODO LATAM PASS DE PONTOS QUALIFICÁVEIS – NOVEMBRO 2026

1. Campanha

1.1. A campanha **"BÔNUS ADICIONAL EM PONTOS QUALIFICÁVEIS — ATIVAÇÃO DO MODO LATAM PASS "**, doravante denominada simplesmente **"Campanha"**, será realizada por **TAM Linhas Aéreas S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.012.862/0001-60, doravante denominada **"Promotora"**, sendo regida pelos prazos, condições e demais disposições estabelecidos neste Regulamento.

1.2. A Campanha é destinada exclusivamente aos Clientes que integrem a base selecionada pela Promotora e que sejam convidados a participar por e-mail, WhatsApp, notificação push ou SMS. Os Clientes convidados que cumprirem as condições deste Regulamento poderão receber **3.000 (três mil) Pontos Qualificáveis adicionais**.

1.3. O convite para participar da Campanha é pessoal e intransferível, vinculado ao Cliente convidado, e não poderá ser compartilhado ou utilizado por outro Cliente. O recebimento ou encaminhamento do convite por uma pessoa que não integre a base selecionada não lhe confere elegibilidade.

1.4. Os **Pontos Qualificáveis adicionais**:

a) serão concedidos **uma única vez por Cliente elegível**, conforme as condições e os prazos estabelecidos neste Regulamento;

b) serão creditados como **Pontos Qualificáveis**, não como Milhas LATAM Pass; e

c) serão creditados cumulativamente aos Pontos Qualificáveis que o Cliente acumula regularmente por meio do Modo LATAM Pass. No funcionamento regular do produto, as transferências elegíveis geram 1 (um) Ponto Qualificável a cada 4 (quatro) Milhas LATAM Pass, até o limite de **60.000 (sessenta mil) Pontos Qualificáveis por ano-calendário**. **Os Pontos Qualificáveis concedidos no âmbito desta Campanha serão contabilizados para fins desse limite anual, não constituindo limite adicional ao já previsto para o Modo LATAM Pass.**

1.5. Os Pontos Qualificáveis poderão contribuir para que o Cliente alcance ou mantenha uma Categoria Elite LATAM Pass, conforme as regras vigentes do Programa.

2. Clientes e Elegibilidade

2.1. A participação nesta Campanha será voluntária e gratuita e estará condicionada ao cumprimento cumulativo das condições previstas neste Regulamento.

2.2. Poderão participar da Campanha os Clientes que cumprirem, cumulativamente, as seguintes condições:

a) possuir cartão **Nubank Ultravioleta ativo e em situação regular**;

b) ser membro do Programa LATAM Pass ou realizar seu cadastro no Programa, conforme as condições aplicáveis ao Modo LATAM Pass;

c) cumprir todas as disposições dos Termos e Condições do Programa LATAM Pass, disponíveis em: https://latampass.latam.com/pt_br/descubra-latam-pass/termos-e-condicoes, e não ter incorrido em qualquer hipótese de infração prevista nesses termos nos últimos 12 meses;

d) estar com sua conta LATAM Pass em situação regular, sem bloqueios, restrições, fraude ou outras irregularidades que impeçam a creditação de Milhas ou Pontos Qualificáveis;

e) estar em conformidade com este Regulamento;

f) **ativar o Modo LATAM Pass pela primeira vez durante o Período da Campanha**, observadas as condições aplicáveis ao produto. Não será elegível o Cliente que já tiver ativado o Modo LATAM Pass anteriormente, ainda que o tenha desativado e venha a ativá-lo novamente durante o Período da Campanha;

g) **manter o Modo LATAM Pass ativo no momento da efetivação da primeira transferência automática elegível**; e

h) ter a **primeira transferência automática elegível após a ativação do Modo LATAM Pass efetivada em até 14 (catorze) dias corridos contados da respectiva data de ativação**, inclusive quando essa transferência decorrer do saldo de pontos existente na conta Nubank no momento da ativação.

i) integrar a base de Clientes selecionada para a Campanha e ter recebido convite individual para participar por um dos canais indicados neste Regulamento. O convite é pessoal e intransferível, vinculado ao Cliente convidado, e não poderá ser compartilhado ou utilizado por outro Cliente. O recebimento ou encaminhamento do convite por outra pessoa não confere elegibilidade.

As condições gerais de **ativação e utilização** do Modo LATAM Pass estão previstas no regulamento específico do produto.

2.3. A participação nesta Campanha implica o conhecimento e a aceitação integral deste Regulamento, bem como dos Termos e Condições do Programa LATAM Pass e do regulamento específico do Modo LATAM Pass, no que forem aplicáveis.

3. Período da Campanha

3.1. A Campanha será válida das **00h00 do dia 9 de novembro de 2026 até as 23h59 do dia 15 de novembro de 2026**, considerando o horário oficial de Brasília (“**Período da Campanha**”).

3.2. Para fazer jus aos **3.000 (três mil) Pontos Qualificáveis adicionais**, o Cliente deverá cumprir as condições de elegibilidade previstas no item 2.2 deste Regulamento, incluindo a ativação do Modo LATAM Pass durante o Período da Campanha e a efetivação da primeira transferência automática elegível em até 14 (catorze) dias corridos contados da data de ativação, conforme previsto naquele item.

4. Mecânica da Campanha

4.1. A participação na Campanha é exclusiva aos Clientes que integrem a base selecionada pela Promotora e tenham recebido convite individual, nos termos dos itens 1.2 e 1.3 deste Regulamento. O convite é pessoal e intransferível e não poderá ser compartilhado ou utilizado por outro Cliente. A ativação do Modo LATAM Pass, por si só, não garante a participação na Campanha nem o recebimento dos Pontos Qualificáveis adicionais.

4.2. Para participar da Campanha, o Cliente convidado deverá, durante o Período da Campanha, **ativar o Modo LATAM Pass pela primeira vez diretamente pelo aplicativo do Nubank**, mediante acesso à área de benefícios do cartão Nubank Ultravioleta e seleção da opção referente ao Modo LATAM Pass, observadas as instruções e condições apresentadas no aplicativo e os demais requisitos de elegibilidade previstos neste Regulamento.

4.3. Durante o processo de ativação, o Cliente deverá acessar e ler as informações apresentadas no aplicativo, incluindo as condições aplicáveis ao Modo LATAM Pass, e manifestar sua concordância para concluir a ativação.

4.4. A ativação será considerada concluída após a confirmação apresentada no aplicativo do Nubank, passando o Cliente a ter o Modo LATAM Pass ativo, desde que atendidas as demais condições de elegibilidade do produto.

4.5. Para fazer jus aos Pontos Qualificáveis adicionais, o Cliente deverá manter o Modo LATAM Pass ativo no momento da efetivação da primeira transferência automática elegível após a ativação. Essa transferência deverá ser efetivada em até **14 (catorze) dias corridos**, contados da data de ativação.

4.6. Caso o Cliente possua **saldo de pontos em sua conta Nubank no momento da ativação do Modo LATAM Pass,** a transferência automática desse saldo para sua conta LATAM Pass poderá ser considerada **a primeira transferência automática elegível**, desde que efetivada após a ativação e dentro do prazo previsto no item 4.4 e observados os demais requisitos previstos neste Regulamento.

4.7. Cumpridas as condições deste Regulamento, o Cliente receberá, **uma única vez por Cliente elegível**, **3.000 (três mil) Pontos Qualificáveis adicionais**. Esses pontos não serão calculados com base na quantidade de Milhas LATAM Pass transferidas e serão concedidos cumulativamente aos Pontos Qualificáveis que o Cliente acumular regularmente por meio do Modo LATAM Pass, conforme as regras vigentes do produto. Transferências automáticas subsequentes não darão direito a uma nova concessão dos pontos desta Campanha.

4.8. As transferências automáticas e os Pontos Qualificáveis adicionais desta Campanha serão destinados exclusivamente à conta LATAM Pass de mesma titularidade do Cliente participante, observadas as regras aplicáveis ao Modo LATAM Pass.

4.9. Os Pontos Qualificáveis adicionais desta Campanha não poderão ser cumulativamente concedidos com outros benefícios, bônus ou campanhas promocionais do Programa LATAM Pass ou do Clube LATAM Pass, salvo se houver previsão expressa em sentido contrário na respectiva campanha ou comunicação promocional.

4.10. A concessão dos Pontos Qualificáveis adicionais não altera as demais regras de funcionamento do Modo LATAM Pass, inclusive os critérios de conversão, limites e condições de acúmulo previstos no regulamento do produto.

5. Prazo de apuração, direito de arrependimento e crédito do bônus

5.1. Para fins de apuração da elegibilidade aos **Pontos Qualificáveis adicionais**, será considerada a **primeira transferência automática elegível efetivada após a ativação do Modo LATAM Pass**, observados os prazos e demais condições previstos neste Regulamento.

5.2. O Cliente poderá exercer seu direito de arrependimento em relação à ativação do Modo LATAM Pass no prazo de **7 (sete) dias corridos contados da respectiva data de ativação**, mediante solicitação ao **Nubank**, pelos canais de atendimento disponibilizados para esse fim.

5.3. O exercício do direito de arrependimento dentro do prazo previsto no item 5.2 implicará a **não concessão dos Pontos Qualificáveis adicionais,** ou, caso já tenham sido creditados, seu **estorno**, observadas as regras aplicáveis ao Modo LATAM Pass e a legislação vigente.

5.4. Somente após o término do prazo previsto no item 5.2 será realizada a análise de elegibilidade e validação da primeira transferência automática elegível para fins de concessão dos Pontos Qualificáveis adicionais.

5.5. Os **3.000 (três mil) Pontos Qualificáveis adicionais** serão creditados na conta LATAM Pass do Cliente elegível em até **30 (trinta) dias corridos** após a conclusão da análise de elegibilidade.

5.6. A concessão dos Pontos Qualificáveis adicionais estará condicionada à manutenção da elegibilidade do Cliente e à regularidade da respectiva transferência.

5.7. Caso a primeira transferência automática elegível seja posteriormente cancelada, estornada, invalidada ou identificada como inelegível, o Cliente não fará jus aos Pontos Qualificáveis adicionais ou, caso já tenham sido creditados, estará sujeito ao respectivo estorno.

6. Responsabilidade e informações cadastrais

6.1. A Promotora não será responsável por eventuais incorreções, inconsistências ou desatualizações nas informações cadastrais fornecidas pelo Cliente.

6.2. O Cliente será exclusivamente responsável pela veracidade, exatidão e atualização das informações fornecidas para sua participação na Campanha.

6.3. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas poderá implicar a exclusão do Cliente da Campanha, bem como a não concessão dos **Pontos Qualificáveis adicionais** ou, caso já tenham sido creditados, seu estorno, observadas as disposições deste Regulamento.

7. Fraude, abuso ou irregularidade

7.1. Na hipótese de identificação de fraude, tentativa de fraude, abuso, manipulação sistêmica ou qualquer outro mecanismo destinado a obter vantagem indevida no âmbito desta Campanha, a Promotora poderá cancelar a participação do Cliente na Campanha e impedir a concessão dos **Pontos Qualificáveis adicionais** ou, caso já tenham sido creditados, determinar seu estorno, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis.

7.2. A participação na Campanha também estará condicionada ao cumprimento das regras vigentes do **Programa LATAM Pass** e do **Modo LATAM Pass**. O descumprimento dessas regras, bem como situações de fraude, bloqueio, suspensão ou outras irregularidades que impeçam a efetivação da transferência automática ou o crédito regular dos Pontos Qualificáveis, poderá resultar na não concessão dos **Pontos Qualificáveis adicionais** ou, caso já tenham sido creditados, no seu estorno, observadas as disposições aplicáveis.

8. Disposições Gerais

8.1. No momento da **ativação do Modo LATAM Pass**, quando aplicável, os Clientes deverão declarar que leram, compreenderam e concordaram integralmente com este Regulamento, bem como com as regras vigentes do Programa LATAM Pass e do Modo LATAM Pass.

8.2. Esta Campanha não é cumulativa com outras campanhas promocionais relacionadas ao Modo LATAM Pass que ocorram durante o mesmo período. Assim, o Cliente que participar desta Campanha não poderá participar simultaneamente de outra campanha do Modo LATAM Pass, ainda que cumpra os critérios de elegibilidade de ambas.

8.3. A participação nesta Campanha não implica qualquer tipo de sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada, não dependendo de sorte e não estando condicionada ao pagamento adicional pelo Cliente.

8.4. A Promotora não se responsabiliza por falhas na transmissão ou comunicação de dados ou por problemas decorrentes de conexão, servidores, provedores de acesso, indisponibilidade de sistemas, falta de energia ou outras situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, observada a legislação aplicável.

8.5. A Promotora recomenda que o Cliente mantenha, quando disponíveis, os comprovantes e registros relacionados à **ativação do Modo LATAM Pass e à primeira transferência automática elegível** durante o período de apuração da Campanha.

8.6. A Promotora poderá alterar, adiar, cancelar ou prorrogar a Campanha, observada a legislação aplicável, mediante divulgação das respectivas alterações nos canais oficiais. **As alterações, adiamentos, cancelamentos ou prorrogações da Campanha não prejudicarão os direitos dos Clientes que já tenham cumprido integralmente as condições previstas neste Regulamento até a data da respectiva alteração, cancelamento ou encerramento, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.**

8.7. A participação nesta Campanha não gerará ao Cliente qualquer outro direito ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste Regulamento.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Promotora, observada a legislação vigente, as regras do Programa LATAM Pass e as disposições do regulamento específico do Modo LATAM Pass.